

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0005/2026
Processo Administrativo n.º 06/2026

OBJETO: Aquisição de Material de uso Ambulatorial e Hospitalar, a fim de atender às necessidades demandadas pelas secretarias de saúde dos municípios consorciados ao CP – CISGA.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 04

I. DO QUESTIONAMENTO

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado por licitante no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 0005/2026, questionando, em relação aos itens 78 a 81 (Espéculo Vaginal Descartável sobre a aceitação de embalagens com um número maior de unidades, que ultrapasse a quantidade de 100 unidades, expressa no descritivo dos itens constante do Termo de Referência. Outro questionamento, que diz respeito aos mesmos itens, se refere à composição do material dos itens que serão oferecidos pela empresa, questionando a aceitabilidade de valvas em poliestireno cristal e parafuso em polietileno. A empresa questiona se a oferta dos itens com material com esta especificação técnica seria aceito.

II. DA TEMPESTIVIDADE

O Edital do Pregão Eletrônico n.º 0005/2026, prevê o seguinte:

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da Lei n.º 14.133, de 2021abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Como também, conforme a Lei 14.133/2021:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Portanto, o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa é tempestivo, uma vez que foi protocolado às 16h54 do dia 15/04/2026, observando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à data da sessão do certame, agendada para 23/04/2026, às 09h00, em conformidade com os referidos dispostos.

III. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Em atenção ao pedido de esclarecimento, informa-se que o descritivo dos itens 78 a 81, excetuando a diferença do tamanho (variando do G ao PP), tem como texto o seguinte:

“ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE - EM POLIURETANO, ESTERILIZADO, ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO, BORDAS LISAS E REGULARES, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) EM POLIESTILENO, RESISTENTE, INDEFORMÁVEL E ABERTURA SEM RUÍDOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. NÃO LUBRIFICADO. * EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PARA A ENTREGA - PACOTES COM, NO MÁXIMO, 100 UNIDADES.”

A descrição que consta em Edital menciona “dispositivo de abertura (parafuso borboleta) em poliestileno”, o que para as técnicas dos municípios, consultadas para auxiliar na resposta ao pedido de esclarecimento, poderia ser aceito, por se tratar do mesmo material ou material similar.

Cabe considerar, que é parte deste certame, fase de análise de amostras, a qual se encontra descrita no capítulo 9 DAS AMOSTRAS constante do Edital. Sendo assim, caso reste alguma dúvida quanto à aceitação do item, a mesma será dirimida quando da referida análise, a qual será realizada por comissão de três profissionais técnicos dos municípios participantes, de acordo com os critérios de análise elencados no item 9.9 Critérios de Análise.


Quanto à questão da quantidade, em caixa fechada, maior do que 100 unidades, que também podemos ver no descritivo do item acima, usado como referência para análise do pedido de esclarecimento, traz o quantitativo de 100 unidades como requisito para aceitação do item. Isto posto, cabe esclarecer que o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA é composto por 25 municípios, dentre os quais, alguns com menos de três mil habitantes. Assim, a exigência de embalagem com no máximo 100 unidades visa contemplar estes municípios, que em virtude de seu quantitativo populacional, solicitaram quantidades anuais que sequer ultrapassam o quantitativo de 200 espéculos. Assim, em atendimento ao princípio da discricionariedade e em atendimento aos interesses dos



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

municípios consorciados, as embalagens deverão conter a quantidade máxima disposta em Edital.

Garibaldi, 17 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANA COSTI**
Data: 17/04/2026 15:35:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANA COSTI
Pregoeira - CISGA
Portaria nº 11/2026-CISGA